

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.
CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30
NIRE. 333.0031011-8

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA OCEANPACT
SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. A SER REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da **OceanPact Serviços Marítimos S.A.** (“Companhia”) convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem, em primeira convocação, em 14 de abril de 2026, às 14 horas, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia (“AGO/E”), a ser realizada de forma **exclusivamente digital**, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

I. Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Comitê de Auditoria e *Compliance* da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (ii) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii) Aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um novo mandato unificado que se estenderá até **(a)** a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2027 ou **(b)** a data de implementação da Operação objeto do Fato Relevante divulgado pela Companhia em 27 de fevereiro de 2026, o que ocorrer primeiro; deliberando-se para tanto:
 - (iii.a)** a fixação do número de membros do Conselho de Administração da Companhia para o referido mandato; e
 - (iii.b)** a eleição dos respectivos membros do Conselho de Administração da Companhia para o referido mandato; e
- (iv) Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores.

II. Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) Aprovar a rerratificação do montante global da remuneração anual dos administradores relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 10 de abril de 2025.

Informações Gerais:

- a) Em atenção ao artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres emitidos pelos Auditores Independentes e pelo Comitê de Auditoria e *Compliance* da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foram publicadas no dia 5 de março de 2026 no Jornal Monitor Mercantil e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (ri.oceanpact.com), bem como nos endereços eletrônicos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (gov.br/cvm). Também se encontram disponíveis nestes endereços eletrônicos os documentos exigidos pela Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), bem como todos os demais documentos referentes à AGO/E, incluindo o Manual de Participação.
- b) A instalação da AGO/E em primeira convocação observará o quórum legal previsto no art. 125 da LSA. Em segunda convocação, a AGO/E poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.
- c) Os acionistas poderão participar da AGO/E por meio de sistema eletrônico ou por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos descritos abaixo e conforme instruções detalhadas contidas no Manual de Participação (e, no caso da participação via boletim de voto, também no próprio boletim):
 - i. **Participação por meio de sistema eletrônico.** Os acionistas que desejarem participar da AGO/E por meio eletrônico deverão realizar o seu credenciamento na AGO/E na plataforma Tem Meetings, por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/022273244>, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGO/E (ou seja, impreterivelmente até o dia 12 de abril de 2026), com o envio da seguinte documentação do acionista, além da indicação de seu nome completo, e-mail, e número de telefone: **(a)** no caso de pessoa física, documento de identidade com foto e, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, atos societários e demais documentos que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade do respectivo representante; e **(b)** para fins de mera conferência, extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, sem prejuízo, porém, da utilização, pela Companhia, das informações constantes

dos registros por ela detidos, nos termos do § 5º do art. 6º da Resolução CVM 81. Caso o acionista deseje ser representado na AGO/E por meio de procurador, deverá enviar, em conjunto com os documentos mencionados anteriormente (no mesmo prazo e pelos mesmos meios), o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es) que o representará(ão) na AGO/E. Os acionistas que tenham realizado o seu credenciamento no prazo e nas condições acima receberão oportunamente as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGO/E. Ao se cadastrar no sistema eletrônico, o acionista ou seu representante, conforme o caso, deverá indicar a modalidade de participação desejada na AGO/E, escolhendo entre as opções “Boletim de Voto a Distância (BVD)” ou “Ao Vivo”. O acionista devidamente cadastrado que participar da AGO/E por meio do sistema eletrônico será considerado presente à AGO/E (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do art. 47, III e § 1º da Resolução CVM 81. Na hipótese de o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receber as instruções para acesso e participação da AGO/E até as 14 horas (horário de Brasília) do dia 13 de abril de 2026, este deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@oceanpact.com ou pelo telefone +55 (21) 3032-6749 – em qualquer cenário, antes das 10 horas do dia 14 de abril de 2026 – a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

- ii. **Participação via boletim de voto a distância:** Os acionistas podem enviar seus boletins de voto a distância: **(a)** por meio de seus respectivos agentes de custódia; **(b)** por meio do escriturador das ações da Companhia; **(c)** por meio do depositário central; ou **(d)** diretamente à Companhia, conforme orientações e prazos descritos no próprio boletim, na Resolução CVM 81 e no Manual de Participação da AGO/E. Para participar da AGO/E via boletim de voto a distância por meio de seu envio diretamente à Companhia, o acionista deverá observar as seguintes instruções: **(a)** acessar a plataforma eletrônica Ten Meetings por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/022273244>, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGO/E, ou seja, até **10 de abril de 2026** (inclusive); **(b)** realizar o cadastro com login e senha únicos, indicando que deseja participar “via Boletim de Voto a Distância”, acompanhado de toda a documentação relacionada ao acionista para participação na AGO/E, conforme detalhado no item 1 acima; **(c)** preencher os campos de opções de voto na guia “ASSEMBLEIA”; e **(d)** confirmar o seu voto..

De acordo com o § 6º do art. 27 da Resolução CVM 81, a Companhia estabelece que o sistema eletrônico será o único meio de envio de boletim diretamente à Companhia,

excluindo a possibilidade de envio por correio postal ou e-mail, e que a Companhia os receberá até o final do dia 10 de abril de 2026. Os boletins de voto recebidos após o referido prazo serão desconsiderados, independentemente da data em que tenham sido remetidos.

A Companhia esclarece que optou por realizar a AGO/E de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais.

Nos termos do artigo 5º, incisos I e I-A, da Resolução CVM 81, combinado com os artigos 3º e 4º da Resolução CVM nº 70/22, a Companhia informa que o percentual mínimo de participação para requerimento de (i) adoção do processo de voto múltiplo na eleição do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia; e (ii) instalação do Conselho Fiscal da Companhia é de 2% (dois por cento) do capital social votante da Companhia.

Eventuais esclarecimentos, inclusive sobre o acesso e utilização do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia aos seus acionistas, poderão ser obtidos no site da Companhia (ri.oceanpact.com), ou por intermédio do endereço eletrônico ri@oceanpact.com.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2026.

Luis Antonio Gomes Araujo
Presidente do Conselho de Administração